



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000029/20

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2020-RP

O Município de UMARIZAL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 004/2013 de 28 de Fevereiro de 2013 com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço**, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

DIA: 01 de Abril de 2020 **HORÁRIO:** 09:00

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

- 2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- 2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
- 2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- 2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- 2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;
- 2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN ou pelo telefone (84)3391-2229, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- 6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1893, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 6.5 - Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013;
- 6.6 - Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013;
- 6.7 - Lei 123/2006, Lei 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
- 6.8 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.1.1 - O pregão será realizado pelo **Sistema Presencial** em detrimento do **Pregão Eletrônico**, haja vista o nosso município não contar com um sistema seguro e confiável no sentido de ter uma estabilidade de rede (internet) que possa sem oscilações, queda, perda de sinal e outras ocorrências ser atuante para a realização de processos de aquisições através dos meios eletrônicos, conforme Justificativa da Autoridade Competente.

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto aquisição de medicamentos (hospitalar/injetável) para manutenção das atividades e funcionamento da Unidade Básica de Saúde Dom Eliseu Mendes deste município de Umarizal/RN conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar do certame, as microempresas e empresas de pequeno porte ou empresas de grande porte, de acordo com a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 Art. 49, II e Lei complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, conforme cita seu Art. 48, I, onde:

Art. 48. [...]

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.1.1 - O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

9.1.2 - A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



10.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, uma vez que, pela simplicidade do objeto e pelos pequenos volumes envolvidos, a vedação à participação de consórcio promove o incremento da competitividade;

10.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de UMARIZAL;

10.3 - A empresa que tenha sofrido decretação de falência, conforme Lei nº 11.101/05;

10.4 - Que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.5 - Empresas cujos sócios e/ou dirigentes tenham relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento;

10.6. Empresa cujo objeto social/ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) que não apresentar a declaração de habilitação.

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

17.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

17.2 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006.

17.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado**



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

18.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

18.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

18.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

18.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

18.5 - encaminhar a Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

19. À Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE caberá:

19.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do Pregoeiro;

19.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

20.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



21. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

22. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

23. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

24. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

245.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

25. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

25.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

25.2 - se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

26. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

27. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

28. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

Parágrafo Único - é obrigatório a apresentação de Declaração assinada por Contador comprovando ser a empresa: MEI, ME ou EPP.



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



29. O representante legal da licitante deverá, no dia e horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

29.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

29.2 - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação, conforme Anexo II - modelo A;

30. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

30.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

30.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

30.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

31. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020-RP
ENVELOPE PROPOSTA



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020-RP
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

32. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

32.1 - emitida por computador, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, acrescida do seguinte detalhamento: ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE, QUANTIDADE, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL;

32.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

32.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

32.3.1 - caso as informações de que trata este item 32.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

32.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;

32.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

32.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

33. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

33.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

33.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



33.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

34. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

35. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

35.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante;

DOS PRAZOS

36. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado.

37. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

38. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

39. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

40. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

41. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

42. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

43. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário:

43.1. Simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



ou à totalidade da remuneração;

43.2. Preços global ou unitário superior ao estimado no orçamento estimativo.

44. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

45. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

46. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

46.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

46.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

47. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

48. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

49. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

49.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

50. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

50.1 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

51. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

52 Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

52.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE para o fornecimento;

52.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);

52.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

52.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

53. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

54. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO

55. Apresentação dos documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

55.1 - declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

55.2 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 17 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1888 (Lei n.º 9.854, de 1899), cf. Anexo II, modelo "c";



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



55.3 - Declaração emitida pelo respectivo Contador e/ou comprovação oficial (Termo de Enquadramento devidamente registrado pela Junta Comercial) que a licitante é ME/MEI ou EPP (**se apresentada no credenciamento, não obrigatória aqui**);

55.4 - Fotografia, de preferência datada, colorida e impressa em papel foto, que facilite a localização e identificação da sede da empresa;

55.5 - RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

55.5.1- Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócios(s);

55.5.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

55.5.3- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações;

55.5.4 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

55.5.5 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

55.5.6 - Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver;

55.5.7 - A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

55.5.8 - Cópia da autorização de funcionamento de empresa (AFE, compatível com o objeto desta Licitação) emitida pela ANVISA publicada em Diário Oficial da União (DOU).

55.5.9 - Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Estadual ou do município sede da Licitante.

55.6 - RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL:

55.6.1 - CNPJ relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

55.6.2 - Certidão de Regularidade Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

55.6.3- Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais, e Dívida Ativa do Estado emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

55.6.4 - Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

55.6.5 - Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

55.6.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho; e



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



55.6.7 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

55.6.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

55.7 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

55.7.1 - comprovação através da apresentação de um ou mais atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que atua no ramo da atividade objeto desta licitação e de que cumpriu ou vem cumprindo integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;

55.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

55.8.1 - Apresentar a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial na sede da pessoa jurídica licitante, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da data fixada para recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preço.

58. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

59. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

60. As declarações relacionadas na Condição 55, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

61. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 55 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

62. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

62.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

62.2 - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Art. 63 - Todos os documentos exigidos neste Edital, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela administração.

63.1 - Os documentos previstos na Condição 55 deverão ser autenticados por Tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial;

63.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

63.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

63.4 - o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

64. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

65. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

65.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

65.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

66. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

67. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

67.1 - julgamento das propostas;

67.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

67.3 - outros atos e procedimentos.

68. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



vencedora.

69. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

70. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

70.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

70.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

71. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

72. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

73. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

74. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

74.1 - A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

DA ADJUDICAÇÃO

75. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO(ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

76. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

77. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO(ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

78. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

79. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

80. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

80.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO(ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

81. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

82. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E DA LICITANTE VENCEDORA

83. Caberá a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:

83.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE para a entrega dos produtos;

83.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

83.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

83.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



83.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

83.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

83.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

84. Caberá à licitante vencedora:

84.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

84.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

84.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

84.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

84.5 - responder pelos danos causados diretamente à(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a)o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

84.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

84.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

84.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência por outro produto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



84.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

84.10 - Fazer a(as) entrega(as) do(os) produto(s), bem como o transporte do(os) mesmo(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano;

84.11 - A marca ofertada e vencedora deverá ser a mesma a ser entregue, vedada a entrega de outra marca, mesmo que seja similar.

84.12 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

85. À licitante vencedora caberá, ainda:

85.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

85.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

85.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

85.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

86. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

86. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

87.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE durante a vigência do Contrato;

87.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

87.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



DA ENTREGA DO PRODUTO

88. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

89. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

90. O produto deverá ser entregue no Serviço de Almoxarifado do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE em dia e em horário de expediente normal.

DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

91. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

92. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

93. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

94. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

95. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ou a outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

96. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária órgão 07-Secretaria Municipal de Saude unidade(s) 02-Fundo Municipal de Saúde.

DO PAGAMENTO

97. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

98. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das seguintes Certidões:
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



União e INSS;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos estaduais e à Dívida Ativa do

Estado;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

99. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

100. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

101. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

102. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

102.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

103. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

104. No interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



e 2º, da Lei nº 8.666/93.

104.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

104.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

105. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

105.1 - advertência;

105.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

105.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

105.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

105.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

106. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

106.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

106.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

106.3 - comportar-se de modo inidôneo;

106.4 - fizer declaração falsa;

106.5 - cometer fraude fiscal;



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



106.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

106.7 - não celebrar o contrato;

106.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

106.9 - apresentar documentação falsa.

107. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

108. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

109. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

110. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

111. A rescisão do Contrato poderá ser:

111.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

111.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

111.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

112. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

112.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

113. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



114. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

115. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

116. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

117. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

118. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

119. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, ou pelos telefones: (84)3391-2229, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

120. A critério da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE este Pregão poderá:

120.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

120.2 - ser revogado, a juízo da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

120.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

121. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

121.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

121.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

121.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



1222. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Especificação do objeto;
- ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, e dos demais documentos;
- ANEXO III - Termo de Referência
- ANEXO IV - Ata de Registro de Preço e Encarte;

DO FORO

123. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

UMARIZAL - RN, 18 de Março de 2020.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Pregoeiro



Est. do Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal

ANEXO I

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade
001255	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	1.000,0000	AMPOLA
004502	NOOTROPIL INJETAVEL	1.000,0000	AMPOLA
004478	GLICOSE 25% 10ML	7.000,0000	AMPOLA
004473	COMPLEXO B 2ML	6.000,0000	AMPOLA
000127	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG - SUBLIGUAL	1.000,0000	COMPRIMIDO
000202	SULFADIAZINA DE PRATA	2.000,0000	BISNAGA
004475	DEXAMETASONA 4MG	10.000,0000	AMPOLA
004491	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL	1.000,0000	AMPOLA
004484	KOLAGENASE + CLORAFENICOL POMADA 30G	1.000,0000	BISNAGA
000194	RANITIDINA 25MG/ML	5.000,0000	AMPOLA
000107	CIMETIDINA 150 MG/ML	3.000,0000	AMPOLA
000215	VITAMINA K 10MG/ML	2.000,0000	AMPOLA
004493	ATROPINA 0,5MG/ML	1.000,0000	AMPOLA
000224	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML	1.000,0000	FRASCO
000103	DESLANOL 0,2MG/ML	1.000,0000	AMPOLA
000117	ETILEFRINA 10MG	1.000,0000	AMPOLA
001581	DICLOFENACO POTÁSSICO	3.000,0000	AMPOLA
000132	DOPAMINA 5MG/ML	1.000,0000	AMPOLA
001591	VITAMINA C 200MG/ML	3.000,0000	AMPOLA
004492	AMPICILINA 1G	2.000,0000	AMPOLA



Est. do Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal

ANEXO I

Pag.: 2

Código	Descrição	Qtd	Unidade
004522	FENOBARBITAL 100MG/ML	1.000,0000	AMPOLA
000051	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML	5.000,0000	AMPOLA
001645	DIAZEPAM 10MG/ML	5.000,0000	AMPOLA
000180	MIDAZOLAM 15MG/3 ML	4.000,0000	AMPOLA
004520	FENITOINA 250MG/5 ML	1.000,0000	AMPOLA
000201	SULFATO DE MORFINA 2MG/ML	1.000,0000	AMPOLA
004505	AMPLICITIL	1.000,0000	AMPOLA
003391	CEFTRIAXONA 1G	5.000,0000	AMPOLA
004474	DEXAMETASONA 2MG	8.000,0000	AMPOLA
000230	FUROSEMIDA 10MG	5.000,0000	AMPOLA
004486	OLEO DE GIRASSOL 100ML	2.000,0000	FRASCO
004496	CIPROFLOXACINO 4MG/ML-100ml	500,0000	FRASCO
000229	DIPIRONA 500MG/ML	10.000,0000	AMPOLA
004500	GENTAMICINA 40MG/ML	6.000,0000	AMPOLA
004485	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJETAVEL	6.000,0000	AMPOLA
000101	BROMOPRIDA 10MG/ML	5.000,0000	AMPOLA
004472	ABD 10ML	150.000,0000	AMPOLA
004432	ABD 500ML	6.000,0000	AMPOLA
000083	AMICACINA 50MG/ML	1.000,0000	AMPOLA
001243	ENOXAPARINA 20MG	1.000,0000	AMPOLA



Est. do Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal

ANEXO I

Pag.: 3

Código	Descrição	Qtd	Unidade
001245	ENOXAPARINA 40MG	1.000,0000	AMPOLA
002389	DICLOFENACO SÓDICO 75MG	10.000,0000	AMPOLA
004479	GLICOSE 50% 10ML	5.000,0000	AMPOLA
003385	HIDROCORTISONA 500MG	5.000,0000	AMPOLA
002387	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5MG	1.000,0000	UNIDADE
000102	CEFEPIME 1G	1.000,0000	AMPOLA
000111	CLINDAMICINA 150MG/ML	1.000,0000	AMPOLA
001652	METRONIDAZOL 5MG/ML	1.000,0000	AMPOLA
000205	TENOXICAN 20MG	4.000,0000	AMPOLA
003388	ADRENALINA/EPINEFRINA 1MG/ML	2.000,0000	AMPOLA
000011	BENZILPINCILINA BENZATINA 600.000UI	1.000,0000	AMPOLA
000012	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200UI	2.000,0000	AMPOLA
000112	CLORETO DE POTASSIO 10%	600,0000	AMPOLA
006131	CARVÃO ATIVADO 250MG	1.000,0000	COMPRIMIDO
001268	SALBUTAMOL SOLUÇÃO NEBULIZAÇÃO 5MG/ML <i>frasco com 10ml</i>	1.000,0000	FRASCO
003390	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML	5.000,0000	AMPOLA
000183	OMEPRAZOL 40MG	3.000,0000	AMPOLA
004574	LIDOCAINA C/ VASOCONSTRICTOR 2% 20MG/ML	2.000,0000	AMPOLA
000130	DIMENIDRINATO	2.000,0000	AMPOLA
003384	HIDROCORTISONA 100MG	4.000,0000	AMPOLA



Est. do Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal

ANEXO I

Pag.: 4

Código	Descrição	Qtd	Unidade
003389	CEFALOTINA 1G	2.000,0000	AMPOLA
005406	LIDOCAINA 2% 20MG/ML GELÉIA	1.000,0000	BISNAGA
003159	OXACILINA 500MG	1.000,0000	AMPOLA
004515	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML	2.000,0000	AMPOLA
000247	ÁCIDO TRANEXAMICO	1.000,0000	AMPOLA
028924	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	5.000,0000	AMPOLA
004476	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA MONOIDRATADA 4/500mg/ml	10.000,0000	AMPOLA
000147	GLUCONATO DE CÁLCIO 100MG/ML	1.000,0000	AMPOLA
000109	CITRATO DE FENTANILA 7,85 MCG/ML	1.000,0000	AMPOLA
004518	DOLANTINA 100MG/2ML	3.000,0000	AMPOLA
000282	HALOPERIDOL 5MG/ML	1.000,0000	AMPOLA
005893	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	5.000,0000	COMPRIMIDO
001656	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML	1.500,0000	AMPOLA

Condições de pagamento : _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Anexo II - modelo "A"

DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das condições do edital do Pregão nº 08/2020-RP

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e Fax
- Nome e identificação do representante legal.



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Anexo II - modelo "b"
DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a), portador (a) de carteira de identidade n.º do CPF n.º em atendimento ao Edital do Pregão n.º 08/2020-RP, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, sob as penas da lei.

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Anexo II - modelo "c"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2, do edital do Pregão n.º 08/2020-RP, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
Prefeitura Municipal de Umarizal



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2020-RP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal, o presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preço, com validade de 12 meses, para possível e futura aquisição de medicamentos (hospitalar/injetável) para manutenção das atividades e funcionamento da Unidade Básica de Saúde Dom Eliseu Mendes deste município de Umarizal/RN, destinados às demandas da Prefeitura de Umarizal e as das Secretarias desta municipalidade, com entrega de acordo com a necessidade de consumo e até a quantidade limite conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	1,000.00	AMPOLA	5,440	5.440,00
00002	NOOTROPIL INJETAVEL	1,000.00	AMPOLA	2,723	2.723,00
00003	GLICOSE 25% 10ML	7,000.00	AMPOLA	0,347	2.429,00
00004	COMPLEXO B 2ML	6,000.00	AMPOLA	1,477	8.862,00
00005	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG - SUBLIGUAL	1,000.00	COMPRIMIDO	0,380	380,00
00006	SULFADIAZINA DE PRATA	2,000.00	BISNAGA	5,420	10.840,00
00007	DEXAMETASONA 4MG	10,000.00	AMPOLA	0,980	9.800,00
00008	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL	1,000.00	AMPOLA	1,290	1.290,00
00009	KOLAGENASE + CLORAFENICOL POMADA 30G	1,000.00	BISNAGA	28,510	28.510,00
00010	RANITIDINA 25MG/ML	5,000.00	AMPOLA	2,960	14.800,00
00011	CIMETIDINA 150 MG/ML	3,000.00	AMPOLA	1,070	3.210,00
00012	VITAMINA K 10MG/ML				



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
Prefeitura Municipal de Umarizal



00013	2,000.00 AMPOLA ATROPINA 0,5MG/ML	1,670	3.340,00
00014	1,000.00 AMPOLA BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML	1,180	1.180,00
00015	1,000.00 FRASCO DESLANOL 0,2MG/ML	1,220	1.220,00
00016	1,000.00 AMPOLA ETILEFRINA 10MG	2,643	2.643,00
00017	1,000.00 AMPOLA DICLOFENACO POTÁSSICO	1,640	1.640,00
00018	3,000.00 AMPOLA DOPAMINA 5MG/ML	1,317	3.951,00
00019	1,000.00 AMPOLA VITAMINA C 200MG/ML	3,610	3.610,00
00020	3,000.00 AMPOLA AMPICILINA 1G	1,087	3.261,00
00021	2,000.00 AMPOLA FENOBARBITAL 100MG/ML	3,553	7.106,00
00022	1,000.00 AMPOLA CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML	2,623	2.623,00
00023	5,000.00 AMPOLA DIAZEPAM 10MG/ML	1,357	6.785,00
00024	5,000.00 AMPOLA MIDAZOLAM 15MG/3 ML	0,887	4.435,00
00025	4,000.00 AMPOLA FENITOINA 250MG/5 ML	2,707	10.828,00
00026	1,000.00 AMPOLA SULFATO DE MORFINA 2MG/ML	2,600	2.600,00
00027	1,000.00 AMPOLA AMPLICITIL	6,407	6.407,00
00028	1,000.00 AMPOLA CEFTRIAXONA 1G	2,153	2.153,00
00029	5,000.00 AMPOLA DEXAMETASONA 2MG	13,780	68.900,00
00030	8,000.00 AMPOLA FUROSEMIDA 10MG	0,867	6.936,00
00031	5,000.00 AMPOLA OLEO DE GIRASSOL 100ML	0,723	3.615,00
00032	2,000.00 FRASCO CIPROFLOXACINO 4MG/ML-100ml	5,303	10.606,00
00033	500.00 FRASCO DIPIRONA 500MG/ML	43,457	21.728,50
00034	10,000.00 AMPOLA GENTAMICINA 40MG/ML	0,757	7.570,00
00035	6,000.00 AMPOLA METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJETAVEL	1,073	6.438,00
00036	6,000.00 AMPOLA BROMOPRIDA 10MG/ML	0,717	4.302,00
00037	5,000.00 AMPOLA ABD 10ML	1,803	9.015,00
00038	150,000.00 AMPOLA ABD 500ML	0,460	69.000,00
00039	6,000.00 AMPOLA AMICACINA 50MG/ML	4,277	25.662,00
00040	1,000.00 AMPOLA ENOXAPARINA 20MG	1,703	1.703,00
	1,000.00 AMPOLA	24,893	24.893,00



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
Prefeitura Municipal de Umarizal



00041	ENOXAPARINA 40MG			
	1,000.00 AMPOLA	25,867	25.867,00	
00042	DICLOFENACO SÓDICO 75MG			
	10,000.00 AMPOLA	1,310	13.100,00	
00043	GLICOSE 50% 10ML			
	5,000.00 AMPOLA	0,333	1.665,00	
00044	HIDROCORTISONA 500MG			
	5,000.00 AMPOLA	6,800	34.000,00	
00045	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5MG			
	1,000.00 UNIDADE	5,187	5.187,00	
00046	CEFEPIME 1G			
	1,000.00 AMPOLA	11,500	11.500,00	
00047	CLINDAMICINA 150MG/ML			
	1,000.00 AMPOLA	3,333	3.333,00	
00048	METRONIDAZOL 5MG/ML			
	1,000.00 AMPOLA	3,683	3.683,00	
00049	TENOXICAN 20MG			
	4,000.00 AMPOLA	9,713	38.852,00	
00050	ADRENALINA/EPINEFRINA 1MG/ML			
	2,000.00 AMPOLA	2,683	5.366,00	
00051	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI			
	1,000.00 AMPOLA	11,555	11.555,00	
00052	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200UI			
	2,000.00 AMPOLA	12,583	25.166,00	
00053	CLORETO DE POTASSIO 10%			
	600.00 AMPOLA	0,320	192,00	
00054	CARVÃO ATIVADO 250MG			
	1,000.00 COMPRIMIDO	1,013	1.013,00	
00055	SALBUTAMOL SOLUÇÃO NEBULIZAÇÃO 5MG/ML frasco com 10ml			
	1,000.00 FRASCO	12,123	12.123,00	
00056	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML			
	5,000.00 AMPOLA	3,063	15.315,00	
00057	OMEPRAZOL 40MG			
	3,000.00 AMPOLA	8,180	24.540,00	
00058	LIDOCAINA C/ VASOCONSTRICTOR 2% 20MG/ML			
	2,000.00 AMPOLA	3,723	7.446,00	
00059	DIMENIDRINATO			
	2,000.00 AMPOLA	2,467	4.934,00	
00060	HIDROCORTISONA 100MG			
	4,000.00 AMPOLA	3,393	13.572,00	
00061	CEFALOTINA 1G			
	2,000.00 AMPOLA	8,513	17.026,00	
00062	LIDOCAINA 2% 20MG/ML GELÉIA			
	1,000.00 BISNAGA	9,733	9.733,00	
00063	OXACILINA 500MG			
	1,000.00 AMPOLA	2,800	2.800,00	
00064	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML			
	2,000.00 AMPOLA	10,490	20.980,00	
00065	ÁCIDO TRANEXAMICO			
	1,000.00 AMPOLA	4,653	4.653,00	
00066	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA			
	5,000.00 AMPOLA	1,797	8.985,00	
00067	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA 4/500mg/ml			
	10,000.00 AMPOLA	2,843	28.430,00	
00068	GLUCONATO DE CÁLCIO 100MG/ML			
	1,000.00 AMPOLA	3,310	3.310,00	



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
Prefeitura Municipal de Umarizal



00069	CITRATO DE FENTANILA 7,85 MCG/ML			
	1,000.00 AMPOLA	3,837	3.837,00	
00070	DOLANTINA 100MG/2ML			
	3,000.00 AMPOLA	3,690	11.070,00	
00071	HALOPERIDOL 5MG/ML			
	1,000.00 AMPOLA	1,647	1.647,00	
00072	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG			
	5,000.00 COMPRIMIDO	0,900	4.500,00	
00073	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML			
	1,500.00 AMPOLA	6,747	10.120,50	
VALOR TOTAL R\$			797.935,00	

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

GARANTIA

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

ACONDICIONAMENTO

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal. Considerando que a assistência à saúde tem por atribuição selecionar medicamentos e insumos, capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante uma terapia medicamentosa e insumos estratégicos eficazes, seguro e com custos racionais; considerando que esta Secretaria, tem por atribuição, providenciar os medicamentos para abastecimento da Unidade Básica de Saúde Dr. Guaraci da Costa Onofre neste município; considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos na referida Unidade de Saúde deste município, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção da referida Unidade Básica; solicitamos abertura de processo licitatório para abastecimento da unidade supra mencionada.

JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termo de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal.

2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
Prefeitura Municipal de Umarizal



CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

3.1. São condições gerais de fornecimento:

PRAZO PARA ENTREGA

3.1.1. O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

ENTREGAS COMPLETAS

3.1.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

LOCAL DAS ENTREGAS

3.1.3. O material será entregue na sede da Prefeitura de Umarizal, entre segunda e sexta-feiras, das 8h às 12h.

MONTAGEM

3.1.4. A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 2 (dois) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

DESPESAS PARA FORNECIMENTO

3.1.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

REQUISITOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

3.2. A Ordem de Compra deverão ser numeradas e indicar, no mínimo:

- a) Discriminação dos bens, inclusive com marca/modelo e quantidades;
- b) Preço unitário e total, conforme contrato/ARP;
- c) Referência ao prazo e local de fornecimento;
- d) Modalidade, número e ano da licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- e) Número do contrato ou da ata de registro de preços;
- f) Número da Nota de Empenho;
- g) Nome e número da portaria do Fiscal do Contrato.

RESPONSABILIDADE PARA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

3.2.1. As ordens de fornecimento serão emitidas pelo Chefe do Setor de Compras do Município de Umarizal mediante requisição do Setor Interessado;

FORMA DE ENVIO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

3.2.2. As ordens de fornecimento serão preferencialmente enviadas por e-mail, para o endereço eletrônico indicado pelo preposta do fornecedor.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.3. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item 1.1



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
Prefeitura Municipal de Umarizal



deste Termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

REQUISITOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS

3.3.1. O material fornecido deverá:

- a) Corresponder ao descrito na Proposta do Contratado e guardar conformidade com a especificação do Termo de Referência, inclusive quanto à marca/modelo indicada na Proposta, devendo ser novo (primeiro uso);
- b) Ser entregue em sua embalagem original, contendo rotulagem que indique marca, fabricante, procedência, lote, composição, validade, de acordo com a legislação em vigor;
- c) Quando for o caso, estar acompanhado por manual do usuário, com versão em português, bem como termo de garantia e relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Estar isento de avarias (de fabricação, transporte ou descarregamento) e quaisquer outros vícios ou defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização;
- e) Respeitar o prazo de validade indicado na especificação do objeto constante do Termo de Referência;
- f) Corresponder ao quantitativo indicado na Ordem de Fornecimento;

REQUISITOS DA NOTA FISCAL

3.3.2. O material fornecido deverá estar acompanhado pela respectiva nota fiscal, isenta de rasuras ou erros materiais que dificultem ou impeçam a análise da higidez da sua regularidade, devendo ser apresentada em duas vias e:

- a) Conter o mesmo CNPJ do contrato ou da ata de registro de preços e a data da emissão;
- b) Descrever o material fornecido, indicando marca/modelo dos produtos, indicando os preços unitários e o preço total;
- c) Em campo próprio da NF, informar:
 - c.1) Número e ano de processo de licitação, de dispensa ou de inexigibilidade do qual decorreu a contratação;
 - c.2) Número do contrato ou da ata de registro de preços;
 - c.3) Número da ordem de fornecimento;
 - c.4) Indicar o regime tributário do fornecedor (simples, lucro presumido ou lucro real);
 - c.5) Indicar benefícios fiscais dos quais usufrua;
 - c.6) Nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado;
- d) Destacar na nota fiscal os tributos (com alíquotas e valores) a serem retidos pelo CONTRATANTE, sob sua responsabilidade;

3.2.2.1. O CONTRATADO optante do **SIMPLES NACIONAL** (Lei Complementar nº 123/06) deve informar essa condição no documento fiscal e apresentar documentação hábil a comprovar seu direito ao gozo dos correspondentes benefícios fiscais, em duas vias, conforme modelo (Anexo IV) constante da IN nº 1.234/12 da Secretaria da Receita Federal;

CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.3.3. O material também deverá ser encaminhado juntamente com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do Fornecedor, comprovado pela presença de:

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral perante o CNPJ;



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
Prefeitura Municipal de Umarizal



- b) certidão de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN;
- c) certidão de regularidade perante o INSS (CND), dispensável quando incluída na Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme item acima;
- d) certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);
- e) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual;
- f) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da CONTRATADA expedida pela respectiva Secretaria Estadual de Tributação.
- g) certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- h) declaração de que não emprega menor de forma ilícita, conforme inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

RECEBIMENTO DO OBJETO

3.4. O recebimento do objeto se dará de forma provisória e definitiva.

3.4.1. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto ocorrerá após conferência do critério de itens solicitados e respectivo quantitativo, e será formalizado pela assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.4.2. O RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto será realizado pelo FISCAL DO CONTRATO em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e verificará a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta e da ordem de fornecimento;

3.4.1. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o Fiscal do Contrato deverá **NOTIFICAR** o Preposto da empresa, preferencialmente no e-mail indicado, para a substituição ou correção do material fornecido, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 3 (três) dias úteis, considerando também:

- a) o prazo para correção não é considerado prorrogação do prazo de entrega;
- b) o processo de verificação de compatibilidade do objeto será também aplicado ao material encaminhado pela CONTRATADA em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito ou rejeitado;
- c) caso não proceda à correções determinadas pelo Fiscal do Contrato, o material será **REJEITADO** total ou parcialmente.

ATESTO

3.4.2. O recebimento definitivo (“ATESTO”) será realizado pelo Fiscal de Contrato, por meio de Termo de Recebimento Definitivo.

LIBERAÇÃO PARA PAGAMENTO

3.4.2.1. Atestado o recebimento do material, a nota fiscal e faturas serão juntadas aos



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
Prefeitura Municipal de Umarizal



processo de fiscalização e encaminhadas ao Setor de Contabilidade para fins de liquidação e pagamento.

PENDÊNCIAS DE REGULARIDADE FISCAL

3.4.2.2. Uma vez atestado o recebimento e pendentes irregularidades fiscais, a nota fiscal será liberada para pagamento, independente de o Fiscal do Contrato diligenciar para a regularização ou rescisão contratual posteriormente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.5. Ficam fixadas as seguintes condições de pagamento:

PRAZO PARA PAGAMENTO

3.5.1. O prazo para pagamento será de

3.5.1.1. Em até 30 (trinta) dias corridos, contados protocolo da solicitação do pagamento pelo CONTRATADO;

3.5.1.2. Em até 05 (cinco) dias úteis, contados do protocolo da solicitação do pagamento pelo CONTRATADO, no caso de pagamentos decorrentes de despesas cujos valores, considerado o valor do contrato, não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993;

FORMA DE PAGAMENTO

3.5.2. O pagamento será creditado por meio de ordem bancária na conta-corrente da CONTRATADA, por meio de depósito, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado, não cabendo o pagamento por meio de cheque.

RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

3.5.3. Por oportunidade do pagamento, a Contratante deverá reter, na fonte, o valor devido aos tributos previstos na legislação vigente à época do pagamento, conforme disposto no artigo 64, da Lei nº 9.430/1996 e da IN nº 1.234/12-SRF.

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.5.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE juros moratórios à taxa nominal de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês), capitalizados diariamente (pro rata die) em regime de juros simples.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item.

5.0. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Por se tratar de contrato de fornecimento de bens comuns e de valor unitário de baixa materialidade, não é necessária a exigência de requisitos de habilitação além dos mínimos obrigatórios.

5.2. Não será necessária a realização de vistoria para o fornecimento do objeto.

6.0. CLASSIFICAÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
Prefeitura Municipal de Umarizal



6.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: órgão 07-Secretaria Municipal de Saude unidade(s) 02-Fundo Municipal de Saúde.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- 7.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 7.2.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 7.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 7.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 7.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- 8.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
Prefeitura Municipal de Umarizal



definitivos;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

8.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.0. AVALIAÇÃO DE CUSTO

O custo estimado total da presente contratação será estimado conforme orçamento a ser anexado ao presente Termo de Referência, devendo ser apurado mediante ampla pesquisa de preços praticados por outros órgãos públicos e por cotação direta com fornecedores.

10.0 MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

11.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, nomeado por portaria e doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

REQUISITOS PARA O FISCAL DO CONTRATO

11.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato. Preferencialmente recebendo qualificação específica.

FORMALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

11.1.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
Prefeitura Municipal de Umarizal



o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO FISCAL DO CONTRATO

11.1.4. O Fiscal do Contrato tem os seguintes deveres:

- a) Comunicar formalmente à autoridade superior qualquer fato que impeça ou dificulte o exercício da função;
- b) Realizar a verificação do material entregue, devendo:
 - b.1) Realizar o recebimento definitivo (atesto), caso o material esteja em conformidade;
 - b.2) Notificar o CONTRATADO formalmente para proceder a correções ou substituições no prazo legal, caso haja inconformidade no material entregue;
 - b.3) Rejeitar o material entregue, caso o CONTRATADO não atenda à notificação;
- c) Representar à Autoridade Superior pela aplicação de sanções e/ou rescisão contratual, no caso de descumprimento de obrigações fixadas no contrato;
- d) Controlar o saldo do contrato e do empenho;
- e) Controlar o prazo de validade do contrato ou da ata de registro de preços, devendo comunicar ao Setor de Compras tal prazo pelo menos até 04 (quatro) meses antes do seu vencimento, bem como comunicar eventual demanda superior ao planejado, quando houver tendência de o saldo do contrato se esgotar antes de sua vigência.

PREPOSTO DA EMPRESA

11.2. A CONTRATADA deverá informar à Administração o nome e qualificação do representante da empresa, incluindo número de telefone e e-mail, que será responsável por receber ordens de fornecimento, notificações, solicitações de esclarecimento, bem como toda e qualquer comunicação inerente à execução do contrato.

FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE FISCAL E PREPOSTO

11.2.1. A comunicação entre o Fiscal do Contrato e o Preposto da empresa será formal (escrita), e se dará preferencialmente por e-mail;

COMUNICAÇÃO PELA ALTERAÇÃO DE DADOS DO PREPOSTO

11.2.2. Uma vez indicado os dados do Preposto, é ônus da CONTRATADA manter atualizado tais dados, bem como formalmente comunicar qualquer alteração.

12.0. DAS INFORMAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o CONTRATADO poderá, garantida a prévia defesa de no mínimo 3 (três) dias úteis, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) CONTRATANTE deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento prevista deste Edital;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10%



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
Prefeitura Municipal de Umarizal



(dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) CONTRATANTE atender parcialmente à Autorização de Fornecimento na forma prevista deste Edital;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por até 2 (dois) anos;

PRAZO PARA RECOLHIMENTO DAS MULTAS

12.2. As multas previstas nos subitens 12.2 a 12.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.

IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Não celebrar o contrato;
- h) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i) Apresentar documentação falsa.

12.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) CONTRATANTE.

CUMULATIVIDADE DA PENA DE MULTA

12.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

REQUISITOS DA REPRESENTAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÃO

12.6. Ocorrendo qualquer infração contratual, o Fiscal do Contrato deverá representar à Autoridade Superior, por meio de memorando,

- a) narrar a ilegalidade praticada;
- b) indicar o dispositivo legal ou contratual infringido;
- c) juntar as provas que entender pertinentes;
- d) sugerir o tipo e quantidade da penalidade;
- e) sugerir a rescisão contratual, se for o caso.

COMPETÊNCIA PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

12.7. A competência para aplicação das sanções contratuais, inclusive de advertência, será da Autoridade



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
Prefeitura Municipal de Umarizal



Superior.

REQUISITOS PARA APLICAÇÃO

12.7.1. A aplicação das penalidades se dará em processo administrativo próprio, devidamente autuado e registrado, oportunizando-se a ampla defesa, contraditório, bem como atendendo para a proporcionalidade da aplicação das penas, bem como publicação das sanções eventualmente impostas

13.0.DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ou da ata de registro de preços enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

13.2. A rescisão do contrato ou o cancelamento da ata de registro de preços poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável do contrato ou do cancelamento da ata de registro de preços será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. Os casos de rescisão contratual ou de cancelamento da ata de registro de preços serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É vedada a subcontratação do objeto

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

14.3. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o foro da comarca de Umarizal/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

MAPA DE COMPETÊNCIAS:

1	Nomeação do fiscal do contrato	Autoridade Superior
2	Requisição de fornecimento	Unidades Interessadas
3	Emissão de ordem de fornecimento	Setor de Suprimentos



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
Prefeitura Municipal de Umarizal



4	Recebimento provisório	Almoxarifado
5	Recebimento definitivo (atesto), notificação e rejeição do material.	Fiscal do Contrato
6	Representação à autoridade superior pela aplicação de sanções ou rescisão do contrato	
7	Comunicação prévia sobre o final da vigência ou do saldo do contrato ou da ata de registro de preços	

PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Responsável pelo Termo de Referência

UMARIZAL - RN, 18 de Março de 2020.

Aprovo o presente Termo:

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Pregoeiro(a)



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020-RP ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos um dia(s) do mês de abril de dois mil e vinte, o Município de UMARIZAL, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2020-RP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ção de medicamentos (hospitalar/injetável) para manutenção das atividades e funcionamento da Unidade Básica de Saúde Dom Eliseu Mendes deste município de Umarizal/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2020-RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela



Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

● **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

● **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

● **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2020-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, ___ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE UMARIZAL
C.N.P.J. nº 12.439.069/0001-03
CONTRATANTE

ASSINAT_LICITANTES_VENC



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020-RP

ANEXO IV - ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 08/2020-RP.

ITENS_REG_PRECOS